



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 687, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 700/85

Data 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 383.564.950, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 1985.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone 652-18-99

A T O Nº 752

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 687, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO
35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICI-
PAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O
PROJETO DE LEI Nº 687, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MU-
NICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº
687, DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGI-
MENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

VER. ERALDO MACHADO
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

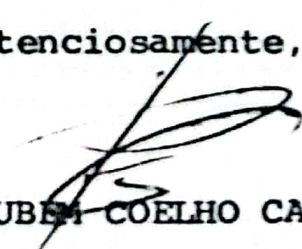
Butiá, 18 de novembro de 1985

SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores que compõem esse Legislativo, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar com a finalidade de reforçar as Dotações Orçamentárias contidas no mesmo, atualmente com saldos insuficientes.

Certos da costumeira atenção dessa Casa, renovamos na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 687

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VA-
LOR DE R\$ 383.564.950, TENDO COMO
RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 1985.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 383.564,950 (trezentos e oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	R\$	1.300.000
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	1.000.000

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria de Administração

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	R\$	8.000.000
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	10.709.325
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	R\$	5.000.000
3.2.5.1 -Inativos	R\$	9.300.000
3.2.5.2 -Pensionistas	R\$	2.200.000

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria de Finanças

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	R\$	23.300.000
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	2.500.000
4.1.5.1 -Amortização da Dívida Contratada	R\$	7.055.625

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	59.000.000
4.1.1.0 -Obras e Instalações	R\$	40.000.000

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	5.000.000
3.1.2.0 -Material de Consumo	R\$	40.000.000

ÓRGÃO:06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria de Educação

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	R\$	2.800.000
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	150.000.000
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	R\$	5.000.000
3.2.3.1 -Subvenções Sociais	R\$	6.000.000
3.2.5.4 -Apoio Financeiro a Estudantes	R\$	4.000.000

ÓRGÃO:08-EQUIPE DE TURISMO

U.Orç:01-Equipe de Turismo

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	R\$	1.400.000
--	-----	-----------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 383.564.950

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

. . . . fl. 2
Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada
no artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no exercício
de 1985.

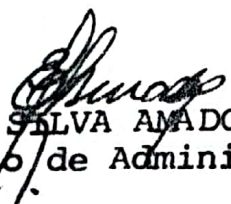
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

18/11/85

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração